Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

06 de Setembro de 2024 | Nº 675

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-2490/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTACIONAMENTO NA ESCOLA MARIA DO SOCORRO**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 235.217,69 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.Ficha 446**.02 Poder Executivo. 021001 Fundo Municipal De Educação. 12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 365 0002 1050 0000 Reforma E Ampliação Das Unidades Escolares. 4.4.90.51. Obras E Instalações**.Valor: R$ 235.217,69 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**

DATA DA ASSINATURA:06/08/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 20881

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0394/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13437/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo de serviços do CONTRATO Nº 0394/GP/2022, que trata da **Credenciamento de Pessoas Jurídicas com Vistas a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, tem como objeto o acréscimos de serviços, conforme motivação constante no (ID 2569118).1.2. O presente termo aditivo no que se refere ao acréscimo de serviços, conforme os autos, resultará no acréscimo total de 25% do valor do contrato, estando em conformidade com o disposto no art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR:3.1. O valor total a ser aditivado, conforme o presente aditivo, é de **R$ 206.077,44 (duzentos e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 572.R$ 206.077,44 (duzentos e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

DATA DA ASSINATURA:05/09/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**
Contratante

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ n° 04.295.168/0003-94
Representante: **Sr.ª SILVANA SILVESTRE VICENTIM**
Contratada

Protocolo 20876

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°077/PMJ/2024
PROCESSO Nº 5852/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS
DO SOFTWARE PROJETOS AUTODESK - ARCHITECTURE ENGINEERING
CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD
3-YERARS SUBSCRIPTION WIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1196 de 14/08/2024 (ID 2534198), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 077/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	09.192.266/0001- 58	R$ 619.000,00
Valor Total: R$ 619.000,00 (Seiscentos e Dezenove Mil Reais).		

Jaru/RO, 05 de setembro de 2024.

KENNEDY LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Cidades e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

Protocolo 20877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°081/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3061/PMJ/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA para CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/N , Setor 03 - Liberdade no Município de Jaru - RO, LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL LEAL CHAPELÃO, **UC 20/593924-4**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 1299 de 03/09/2024 (ID 2580646), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 081/PMJ/2024, processo nº 3061/PMJ/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA para CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/N , Setor 03 - Liberdade no Município de Jaru - RO, LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL LEAL CHAPELÃO**, **UC 20/593924-4**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ:** 36.214.863/0001-09, pelo valor total de **R$ 90.982,92** ***(Noventa Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).***

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2024.

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 20879

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2023 (ID 1859274)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA EMILIA DO ROSARIO, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **NATIELY SILVA SANTOS RUFINO**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **05/09/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS, firmado entre as partes em **05/09/2024** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 05 de setembro de 2024

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NATIELY SILVA SANTOS RUFINO
CONTRATADO (A)

Protocolo 20874

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 139/2023 (ID 1861488)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). LINDOMAR MARINHO DE SOUZA, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **05/09/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS firmado entre as partes em **05/09/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2024.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

LINDOMAR MARINHO DE SOUZA
CONTRATADO(A)

Protocolo 20875

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025
PLOA 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, às 15h:30, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20713

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024, às 15h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20714

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 48/2024

Processo.....: 1-6462/2024

Interessado: MARIA APARECIDA JESUS VIEIRA

Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação Ambiental n. 127 (ID 2377310), emitido em desfavor de MARIA APARECIDA JESUS VIEIRA, devido ao lançamento de água servida em via pública, proveniente do imóvel localizado na rua Cristóvão Colombo, n. 3993, setor 10 - constatado através do Relatório de Fiscalização 108 (ID 2377310) - que determinava a interrupção do lançamento irregular e a destinação adequada, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando o Relatório de Fiscalização 837 (ID 2502048), que contém evidências em imagens e, ao comparar com o relatório anterior, visualiza-se ausência de efluente escoando bem como a complementação e redirecionamento da tubulação. Ademais, consta no documento que "*durante a vistoria*, *os servidores constataram que não persiste a irregularidade*, *no momento da vistoria foi verificado que foi sessado o lançamento de água servida proveniente do lote em questão*"; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório.

Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 837 (ID 2502048);
2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;
3. PUBLIQUE-SE em edital;
4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 05 de setembro de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.

Ass.:_____, em __/__/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 49/2024

Processo.....: 1-2897/2024

Interessado: ERALDO DEL LUCAS

Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação Ambiental n. 118 (ID 2357766), emitido em desfavor de ERALDO DEL LUCAS, devido ao lançamento de água servida em via pública, proveniente do imóvel localizado na rua Emílio Moret, n. 2075, setor 07 - constatado através do Relatório de Fiscalização 30 (ID 2193643) - que determinava a interrupção do lançamento irregular e a destinação adequada, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando o Relatório de Fiscalização 681 (ID 2450771), que contém evidências em imagens e, ao comparar com o relatório anterior, visualiza-se ausência de efluente escoando na via Ademais, consta no documento que "*durante a vistoria foi constatado que não persiste a irregularidade. Foram retiradas as canalizações por onde era lançado o efluente em via pública*, *por tanto a notificação 118*, *foi atendida*"; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do auto de notificação, tem-se que os fatos em análise são objeto do relatório.

Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE em Primeira Instância Administrativa:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 681 (ID 2450771);
2. NOTIFICA-SE o autuado desta Decisão;
3. PUBLIQUE-SE em edital;
4. ARQUIVA-SE o processo.

Jaru-RO, 05 de setembro de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/2024

Câmara de Vereadores

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ:	42.584.227/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59	Telefone/Fax:	69-35214131/999401258
Endereço:	Av Dom Pedro I, Nº 3136, SETOR	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Setor 05	CEP:	76890-000
E-mail:	multiinformatica22@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS		
CPF:	942.904.742-68	Telefone/Fax:	69-35214131/999401258
RG:	1008467	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	multiinformatica22@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 30.601,50 (trinta mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK (TELA ENTRE 14 A 15,6 POLEGADAS). Especificações Mínimas: 1. DESEMPENHO: 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de “6.400” (seis mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 8 (oito) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior. 3. SISTEMA OPERACIONAL: 3.1. Deve contar com o sistema operacional Windows 10 64 bits; 3.2. Deve possuir a chave de ativação do Sistema Operacional gravada internamente, permitindo a ativação automática em caso de reinstalação. 3.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 4. PROCESSADOR: 4.1. O processador deve possuir 04 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento; 4.2. Arquitetura 64 bits; 4.3. Clock Mínimo de 1.6 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo; 4.4. Memória cache de no mínimo 6 MB. 5. INTERFACES: 5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal; 5.2. Bluetooth 5.0 ou superior; 5.3. O teclado deve ser no padrão Português Brasileiro - ABNT2; 5.4. Interface de rede wireless: 01 (uma) unidade, compatibilidade com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. 6. MEMÓRIA RAM: 6.1. Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes. 7.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 7.2. HD 1 TB 5.400 RPM SATA-III. 8. VÍDEO: 8.1. Tela de LED com tamanho entre 14 a 15,6 polegadas com recurso antirreflexo; 8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pontos. 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA: 9.1. Fonte externa de Alimentação. Ádaptador de energia (carregador) de 40 Watts. 10. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: 10.1. Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 10.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. 10.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 11. GARANTIA: 11.1. mínimo 12 meses. 12. COR: 12.1. Preta ou cinza.	UN	Positivo	03	R$ 3.149,00	R$ 9.447,00
2	COMPUTADOR DESKTOP EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO I5 10ª GERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. DESEMPENHO; 1.1. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de “12.400” (doze mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/common_cpus.html Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Mínimo 2 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de pelo menos 16 (dezesseis) Gigabytes, do tipo DDR4 ou superior, operando no barramento 2600 Mhz ou superior. Compatível com processador e memória. 3. BIOS; 3.1. Lançada ou atualizada a partir de 2011. 4. SISTEMA OPERACIONAL: 4.1. Deve contar com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 no idioma Português Brasil com número serial a ser usado na reinstalação armazenado internamente na BIOS do equipamento. 4.2. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para o seu funcionamento. 4.3. Deve vir com Software Microsoft Office instalado, com assinatura única. 5. PROCESSADOR: 5.1. Equivalente ou superior ao i5 10ª Geração. 5.1. O processador deve possuir 06 (quatro) ou mais núcleos reais de processamento. 5.3. Arquitetura 64 bits; 5.4. Clock Mínimo de 2.9 Ghz, desconsiderando overclock ou recursos de turbo. 6.INTERFACES: 6.1. Placa de Vídeo Integrada. Controladora gráfica integrada à placa principal, com no mínimo 1 Gigabit de memória dedicada, podendo ser compartilhada com a do sistema operacional, 32 bits por pixel, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e certificação EPA Energy Star 5.0 ou equivalente. 7.CONEXÕES: 7.1. Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0. 7.2. Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi. 7.3. Conexões Traseiras: Hdmi, Lan, 4 X Usb, 3 X Áudio, 1 Conector RJ-45. 8.MEMÓRIA RAM: 8.1. Memória RAM 16 GB (2 X 8gb), igual ou superior a DDR4, 2.6 MHz. 9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 9.1. Unidade de disco de armazenamento tipo SSD-Solid State Drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB com interface PCIe NVMe M.2. 9.2. Unidade de Armazenamento HD 500 GB. 10.FONTE; 10.1. Fonte no mínimo 200W. 11. COR: 11.1. Deverá predominar a cor preta. 12. GARANTIA: 12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	Fortek	06	R$ 2.369,00	R$ 14.214,00

6	CAIXA DE CABO LAN CAT 6E (CONTENDO 305 METROS DE CABO DE REDE). Cabo Cat6 Azul - Cx 305 MTS - 100% Cobre - Homologado Anatel Categoria: CAT.6; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	CX	Deko	1	R$ 837,00	R$ 837,00
15	SWITCH (8 PORTAS). Fonte de Alimentação Externa; Fonte de Energia Externa 9VDC / 0.6ª; Consumo máximo de energia 3.9 W; Capacidade de Comutação16 Gbps Tabela de Endereços mac 4K; Jumbo Frame 16 kb.	UN	Mercusys	5	R$ 176,00	R$ 880,00
16	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. Caixa de Som. Flat 3W Rms Preta. Entrada para fone de ouvido. Caixas de som para PC e notebook. Potência de saída 3 W RMS. Impedância 4A. Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz. Fácil instalação plugue e play.	UN	Mymax	10	R$ 55,75	R$ 557,50
19	SUPORTE PARA CPU. Compatível com gabinetes AT e ATX. Base plástica com rodízios. Permite ajuste para diferentes tamanhos. Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm. Facilita instalação e movimentação da CPU. Plástico resistente. Sistema de ajuste. Fácil instalação. Composição: Termoplástico e metais.	UN	Force Line	10	R$59,00	R$590,00
21	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. Superfície antiderrapante. Fabricado em plástico resistente, com inclinação ajustável. Dimensões (A x L x P): 10 x 42 x 30 cm. Cor Preto.	UN	Lm Lastic	10	R$97,90	R$979,00
22	LÂMPADA LED BULBO 12 W. E-27 - 6000K - BRANCO FRIO BIVOLT. Garantia: mínimo 1 ano.	UN	CTB	20	R$12,48	R$249,60
23	LÂMPADA ESPIRAL. POTÊNCIA: 75 W - 220 V - E 27- BRANCA. Garantia: mínimo 1 ano.	UN	Avant	20	R$83,28	R$1.665,60
24	LUMINARIA LED DE SOBREPOR (MODELO LINEAR, ESTILO CALHA). Comprimento 120 cm. Com LEDs de alta Potência, luz branca frio, garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	Elgin	20	R$59,09	R$1.181,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

C.H.C. Milhomens Tecnologia Ltda.
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Cairo Henrique De Carvalho Milhomens

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA		
CNPJ:	41.497.390/0001-99 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59 42.584.277/0001-59	Telefone/Fax:	
Endereço:	Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini,Nº 1067	Cidade/UF	CACOAL/RO
Complemento:	Bairro: Vila Verde Green Ville	CEP:	76960-433
E-mail:	cbilicitacao@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	CLEIDE BEATRIZ IORIS		
CPF:	338.026.379-68	Telefone/Fax:	66-35661240
RG:	49633	Expedido por:	SSP/RR
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	cbilicitacao@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant Est	Valor Un	Valor Total Est
3	MONITOR LED (TELA DE 22 POLEGADAS). Especificações Mínimas: 1. Tela em LED, base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas; Altura Ajustável. 2. Suporte de Cores: Mínima de 16,7 M; 3. Resolução: Mínima de 1920 x 1080; 4. Contraste: Mínimo de 1000:1; 5. Ângulo de visão: Mínimo de 170° horizontal e 160° vertical; 6. Cor: Deverá predominar a cor preta; 7. Conectividade: Deve contar com no mínimo duas conexões de entrada; 8. Cabos: Deverão acompanhar cabos de conectividades; 9. Base: Deverá acompanhar base com ajuste de altura, inclinável e com giro de tela de 90º (Pivot Rotation) sem adaptações externas; 10. Energia: Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC. 11. Garantia: 12 meses.	UN	LG / 22bn550y	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
7	PLACA DE VÍDEO (MEMÓRIA 4GB). Tipo de memória: GDDR5; 128 bit; Base de Clock: Igual ou Superior a 900 mhz; com pelo menos 1 saída HDMI e 1 VGA; O conteúdo deve ser novo; Garantia Mínima 12 meses.	UN	Bluecase / Bp-Gt740-4GD5DBX	02	R$ 540,00	R$ 1.080,00
9	FONTE ATX 500W. Potência 500w ou superior; Ventoinha: 120mm; Certificação 80 Plus Bronze; PFC Ativo; Bivolt; Garantia de 12 meses; O conteúdo deve ser novo.	UN	Bluecase / Blu500r-B	02	R$ 260,00	R$ 520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Cleide Beatriz Ioris

Protocolo 20863

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA		
CNPJ:	42.103.796/0001-58	Telefone/Fax:	(21) 25955882
Endereço:	R Osvino Ferreira Alves Nº 195	Cidade/UF	RIO DE JANEIRO-RJ
Complemento:	Bairro: Campo Grande	CEP:	23090-790
E-mail:	aladim.eletrica@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	IVON FARIA DE SIQUEIRA		
CPF:	954.996.287-34	Telefone/Fax:	(21) 25955882
RG:	67703629	Expedido por:	IPF/RJ
Cargo/Função:	Sócio administrador		
E-mail:	aladim.eletrica@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 767,60 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
11	SSD 240 GB sata III 2,5” ceamere	UN	Ceamere	10	R$ 76,76	R$ 767,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Elétrica Vecchia Roma Ltda.
DETENTORA
Representante legal: Ivon Faria De Siqueira - Sócio Adm.

Protocolo 20864

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	GLOBAL COMERCIAL LTDA		
CNPJ:	48080508/0001-73	Telefone/Fax:	49-99132-9784
Endereço:	Rua Almirante Barroso, n° 37	Cidade/UF	Itajaí/SC
Complemento:	Bairro: Centro	CEP:88303-040	88303-040
E-mail:	licitacaoglobal23@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	LEANDRO DE ARAUJO POLEZA		
CPF:	004.339.229-66	Telefone/Fax:	49-99132-9784
RG:	3217642	Expedido por:	Itajaí/SC
Cargo/Função:	representante legal e administrador		
E-mail:	licitacaoglobal23@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant Est	Valor Un	Valor Total Est
25	LÂMPADA TUBULAR DE LED - 18 W T8 120CM- 6400K - BRANCO FRIO - BIVOLT. Garantia: mínimo 1 ano	UN	Elgin / elgin / tubular t8 / 48ltg202bf00	20	R$ 21,15	R$ 423,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

GLOBAL COMERCIAL LTDA
DETENTORA
Representante Legal da Detentora: Leandro de Araujo Poleza

Protocolo 20865

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
CNPJ:	35.459.909/0001-97	Telefone/Fax:	(31)3243-2068 /97118-6722
Endereço:	R Ponte Nova	Cidade/UF	Belo Horizonte/MG
Complemento:	Bairro:Colegio Batista	CEP:	31.110-150
E-mail:	comercial@lbtechinformatica.com.br		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Brenda Carvalho Comini		
CPF:	087.891.096-43	Telefone/Fax:	(31) 3243-2068 /97118-6722
RG:	15616122	Expedido por:	SSP/MG
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	comercial@lbtechinformatica.com.br		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)., conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Esti Estimado
4	NOBREAK 600VA. Entrada Bivolt, Saída 115V, 4 Tomadas, Preto. Potência: 600 VA. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V. Tensão saída: 115V Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída: 0.5 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 Tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" Bateria interna: 1 bateria 12Vdc / 7AhVariação máxima: 88 a141 (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V) Frequência de rede: 60Hz ± 4Regulação: ± 5% (para operação bateria) +6%/-10% (para operação rede)Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria) Rendimento (Modo Rede): 93%Acionamento do inversor: < 0,8 ms Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato: Torre Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Autodiagnostico de bateria Battery Saver Microprocessador: Microprocessador com tecnologia digital, RISC, CISC, DSP ou superior, Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).	UN	Ts shara modelo: 4003	05	R$ 399,00	R$ 1.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Lbtech Distribuidora E Comercio De Informatica Eirel
DETENTORA
Representante Legal: Brenda Carvalho Comini

Protocolo 20866

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
CNPJ:	49.816.576/0001-10	Telefone/Fax:	(54) 3219-1133/34190153
Endereço:	R Primeiro De Maio,243 Ap 42	Cidade/UF	Caxias Do Sul
Complemento:	Bairro: Cruzeiro	CEP:	95074-340
E-mail:	financeiro.lifecxs@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Ednilce Luisa Pereira		
CPF:	587.168.400-97	Telefone/Fax:	(54) 3219-1133/34190153
CNH:	01477879192	Expedido por:	SENATRAN/SERPRO
Cargo/Função:	representante legal		
E-mail:	financeiro.lifecxs@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 1.124,55 (um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor	Valor Total Estimado
5	BATERIA PARA NOBREAK. Características: bateria interna de 12 v/ 7 ah tipo selada, de chumbo-ácido.	UN	Nicoll	15	R$ 74,97	R$ 1.124,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix

Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas

ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza

Secretária de Administração

GERENCIADOR DO SRP

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

DETENTORA

Representante Legal da Detentora: Ednilce Luisa Pereira

Protocolo 20867

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:	004100515.00-28	Telefone/Fax:	31 4141-559
Endereço:	Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905	Cidade/UF	Belo Horizonte/ MG
Complemento:	Bairro: Centro	CEP:	31535-13
E-mail:	maxqualitybh@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO		
CPF:	050.113.926-51	Telefone/Fax:	31 4141-559
RG:	11.957.145	Expedido por:	SSP/MG
Cargo/Função:	Diretora		
E-mail:	maxqualitybh@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$: 860,90 (oitocentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
10	FONTE ATX 200W. 24 pinos 2 sata, 8,5 cm x 11cm x 15cm, atx 12v v2.31, potência real: 200w - voltagem: 110v ou 220v (chaveado) fonte atx 200w. 24 pinos 2 sata, 8,5 cm x 11cm x 15cm, atx 12v v2.31, potência real: 200w - voltagem: 110v ou 220v (chaveado).	UN	W. Case	10	R$ 59,98	R$ 599,80
18	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO. Especificações Mínimas: Mouse Pad com apoio ergonômico em Gel. Cor: Preto.	UN	Inovem/Oem	10	R$ 26,10	R$ 261,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Max Quality Comercio Ltda.
DETENTORA
Representante legal: Irani Maria dos Santos Salgueiro

Protocolo 20868

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA		
CNPJ:	04.925.681/0001-50	Telefone/Fax:	
Endereço:	Av. Pe Adolpho Rohl, 2136	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Bairro: Centro	CEP:	76890-000
E-mail:	papelariateixeirajaru@hotmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA		
CPF:	315.775.712-15	Telefone/Fax:	69-9.9910-1547
RG:	590.059	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	sócia administradora		
E-mail:	papelariateixeirajaru@hotmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$ 7.810,20 (Sete mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos.), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
12	TECLADO CONECTOR USB. Especificações: Teclado com interface USB. Cor preta, padrão ABNT2.	UN	Maxprint	10	R$ 29,30	R$ 293,00
13	MOUSE USB (COM FIO). Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UN	Maxprint	10	R$ 13,72	R$ 137,20
20	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR (com ajuste de altura, cor: preto).	UN	Multilaser	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
26	FILTRO DE LINHA (06 TOMADAS). Voltagem 110 Volts, 220 Volts. Tipo de fonte de energia: Energia elétrica. Cor: Preto. Garantia do fabricante: 1 (um) ano.	UN	Megatron	5	R$ 36,00	R$ 180,00
27	MICROFONE GOOSENECK DE MESA, HASTE FLEXÍVEL DE 60 CM (COM BASE). Tipo de haste: Flexível de 60 centímetros; - Tipo de cápsula: Condensador (não será aceito tipo dinâmico); - Padrão Polar: Cardióide; Resposta de Freqüência: 50~16000Hz; - Sensibilidade: -39dBV/Pa (11mV/Pa); - Nível Equiv. De Ruído: 26 dB; - Max. SPL: 130 dB (THD=1%); - Faixa dinâmica: 104 dB; - Alimentação: 09~52V (Phantom) / 1.5V AA (Bateria) (máximo); - Consumo de corrente: 3mA (Phantom) LED indicador/ 1.2mA (Bateria) (mínimo); - Circuito de Saída: Balanceado (Phantom) Não Balanceado (bateria). O produto ofertado deverá ser da Marca SUPERLUX, Microfone: PRA518BL, Base: DS-003, com chave liga/ desliga. A escolha da marca justifica-se para padronização dos Microfones já existentes no Plenário, o que garantirá a mesma qualidade no som, (SÚMULA 270 - TCU).	UN	Super Lux	5	R$ 1200,00	R$ 6000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Papelaria Teixeira Ltda. - Epp
DETENTORA
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos De Almeida

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 299/2023		
Data Homologação:	23/10/2023	Vencimento:	23/10/2024
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	SCORPION INFORMATICA LTDA		
CNPJ:	04.567.265/0001-27	Telefone/Fax:	(41) 99992-0454
Endereço: Av. Winston Churchill	Av. Winston Churchill nº 2370	Cidade/UF	Curitiba-PR
Complemento:	Bairro: Pinheirinho	CEP:	81150-050
E-mail:	scorpion@scorpioninformatica.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES		
CPF:	633.803.079-04	Telefone/Fax:	(41) 99992-0454
RG:	4.513.829-1	Expedido por:	SSP/PR
Cargo/Função:	Sócio Administrador		
E-mail:	scorpion@scorpioninformatica.com.br		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** (Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (Materiais Elétricos, Materiais de Informática, cabos de rede e Equipamentos Ergonômicos), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, com o valor estimado em R$1.122,82 (Um mil cento e vinte e dois reais e oitenta de dois centavos), conforme planilha descritiva:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total Estimado
8	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR. Para processador de 8º Geração Soquete LGA 1151 Suporte de Memória DDR4 Pelo menos 1 Slot para NVME M.2. Acompanha espelho traseiro, 1 cabo sata e Manual de instruções. O conteúdo deve ser novo.	UN	GOLINE GL-H110M-GD4	02	R$473,71	R$947,42
17	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND-PLAY. Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	UN	KINGSTON DTX/64GB	05	R$35,08	R$175,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ - Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Scorpion Informática Ltda
DETENTORA
Representante legal: Marcio Rogério Domingues

Protocolo 20870

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 426/2023		
Data Homologação:	18/01/2024	Validade:	18/01/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	Edvania Alves Bernardo De Freitas		
CNPJ:	41.005.283/0001-41	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
Endereço:	Rua Goiás, 2976, sala 03	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Setor 03	CEP:	76.890-000
E-mail:	edvaniaalves105@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Edvania Alves Bernardo De Freitas		
CPF:	034.508.842-55	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
RG:	1396350	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	empresária		
E-mail:	edvaniaalves105@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, com o valor estimado em **R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIM.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	RECARGA DE AGUA MINERAL - GALAO EM PROLIPOPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	Galão	Cristal da Amazônia	400	R$ 14,30	R$ 5.720,00
02	AGUA MINERAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DE 500ML- COM VALIDADE NAO INFERIOR A 03 MESES	Emb.	Lind'água	450	R$ 18,92	R$ 8.514,00
03	AGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2000 ML COM LACRE DE SEGURANÇA	Un.	Lind'água	300	R$ 3,42	R$ 1.026,00
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	15.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Edvania Alves Bernardo de Freitas
Empresária
EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS

Protocolo 20871

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 426/2023		
Data Homologação:	18/01/2024	Validade:	18/01/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA		
CNPJ:	28.929.699/0001-98	Telefone/Fax:	(98)-991883988
Endereço:	Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235	Cidade/UF	Chapadinha/MA
Complemento:	Bairro Da Cruz	CEP:	76.890-000
E-mail:	grupomaythalicitacao@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	ROGERIO DE SOUSA TELES		
CPF:	041.856.293-89	Telefone/Fax:	(98)-991883988
RG:	0164083920015	Expedido por:	SESP/MA
Cargo/Função:	Sócio-Administrador		
E-mail:	grupomaythalicitacao@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, com o valor estimado em **R$ 2.039,55 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. ESTIMADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
04	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, VASILHAME A BASE DE TROCA	Unidade	Ultragás P13	15	R$ 135,97	R$ 2.039,55
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	2.039,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Rogerio De Sousa Teles
Sócio-Administrador
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

Protocolo 20872

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/CMJ/2024
PROCESSO Nº 259/CMJ/2024

Pelo presente instrumento, a Câmara Município de Jaru (RO), sediada à Avenida Goiás, n° 3531 Setor 02, neste ato representado pela Secretária de Administração da Câmara Municipal de Jaru e a (s) empresa (s) qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, MICROFONE, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS).** Que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 385 de de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, MICROFONE, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS).** Que atenderá as necessidades da secretaria de administração da Câmara Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela anexo único, com seu respectivos itens e valores.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR.

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preço, é a Câmara Municipal de Jaru/RO.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
e Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4..1.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da sua publicação ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/21, da assinatura a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente jus ficado e comprovado.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes e que não há previsão de quantitativo estimado para as aquisições.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Jaru.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.
II - Adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 82 incisos IX, da Lei 14.133/2021.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail, telefone ou qualquer meio viável para comunicação, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-PROC, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da elaboração do empenho para a aquisição do objeto.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a classificação apresentada durante a fase de competitiva.

14.2. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preço, é competente o foro da Comarca de Jaru/RO, para eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Câmara Municipal de Jaru

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 007 Processo nº 259/2024		
Data Homologação:	27/08/2024	Vencimento:	27/08/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	J.R. MACHADO IMP. E EXP.		
CNPJ:	53.553.859/0001-94	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
Endereço:	AVENIDA MASCARENHA DE MORAES Nº 2572	Cidade/UF	GUAJARÁ MIRIM -RO
Complemento:	BAIRRO SANTA LUZIA	CEP:	76.850-000
E-mail:	licitacao@jreletropaper.com.br		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	JOÃO ROBERTO MACHADO		
CPF:	XXX.XXX.XXX-20	Telefone/Fax:	(65) 99284-6790
RG:	XXXXXX64	Expedido por:	SSP/AM
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	licitacao@jreletropaper.com.br		

J.R. MACHADO IMP. E EXP. CNPJ: 53.553.859/0001-94						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 18000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação “A”, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor branco ou gelo.	ELGIN	5	UN	R$ 3.140,00	R$ 15.700,00
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)						

DADOS DO PROPONENTE				
Proponente:	M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI			
CNPJ:	31.455.241/0001-59	Telefone/Fax:	(44) 3020-3041 / (44) 99973-6265	

Endereço:	RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 -		Cidade/UF	MARINGÁ/PR	
Complemento:	Bairro: JD DIAS II		CEP:	87.025-830	
E-mail:	m.picianipazinato@hotmail.com				
DADOS DO PREPOSTO					
Nome:	MARINA PICIANI PAZINATO				
CPF:	XXX.XXX.XXX-34	Telefone/Fax:		(65) 99284-6790	
RG:	XXXXXX54	Expedido por:		SSP-PR	
Cargo/Função:	SÓCIA PROPRIETÁRIA				
E-mail:	m.picianipazinato@hotmail.com				

M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MESA EM L, MEDINDO 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,75. Contendo 2 gavetas com chaves, pés em aço, acabamento em perfil de PVC, cor cinza claro.	VIANFLEX TORONTO	4	UN	R$ 660,00	R$ 2.640,00
3	MESA RETA, MEDINDO 1,20 X 0,60. Pés em aço, contendo 2 gavetas aéreas com chave, cor cinza claro	VIANFLEX TORONTO	10	UND	R$ 370,00	R$ 3.700,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO, APROXIMADAMENTE 13 LITROS, 110 V, COR PRETO	COUNTERTECH	1	UN	R$ 410,00	R$ 410,00

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI		
CNPJ:	42.036.849/0001-65	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
Endereço:	ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489	Cidade/UF	ARIQUEMES/RO
Complemento:	RODOVIA	CEP:	76.877-075
E-mail:	rrcomercio.eletro@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA		
CPF:	XXX.XXX.XXX-49	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
RG:	XXXXXX41	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	rrcomercio.eletro@gmail.com		

RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS
CNPJ: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. Acento e encosto de Polipropileno, estrutura de tubo em aço, suporta até 120 kg, cor preta.	PLAXMETAL ERGOPLAX	10	UN	R$ 129,00	R$ 1.290,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS. Mecanismo amortecedor e regulagem de assento e do encosto, acento de estofado, encosto arco confortável em malha respirável, cor preta, base cromada, capacidade de aprox. de até 120 kg	BEST C201	25	UN	R$ 436,00	R$ 10.900,00

8	ARMÁRIO EM AÇO COM FECHADURA E 3 PRATELEIRAS INTERNAS, COR CINZA	PANDIN ARM. DE AÇO	04	UN	R$ 845,00	R$ 3.380,00
14	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE DUAL CHIP. Embalagem lacrada, características: 2 linhas, 128 gb, tela 6.6, 4gbram, o produto deverá vir acompanhado de: carregador de bateria, capa protetora em acrílico ou silicone, película frontal em vidro ou gel, compatível com o modelo ofertado.	SAMSUNG A05	03	UN	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
15	FRIGOBAR, SISTEMA DE DEGELO SECO, APROXIMADAMENTE DE 120 LITROS, COR BRANCA, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	ELETROLUX EM120	03	UN	R$ 1.414,00	R$ 4.242,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Contendo duas torneiras: água gelada e natural, cor branca ou inox, 110 v, garantia mínima 12 (doze meses), classificação energética A.	LIBELL MASTER	03	UN	R$ 739,99	R$ 2.219,97
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, HI-WALL, CICLO FRIO 12000 BTUS. Tensão unidade interna 110/220 v, tensão unidade externa 110/220 v, tecnologia inverter, controle remoto, com 02 pilhas AAA inclusas sem fio e com display, função swing para melhor distribuição do ar, 03 velocidades de ventilação, display de temperatura digital para visualização da temperatura selecionada, utilizar gás ecológico que não agride a camada de ozônio, faixa de classificação “A”, 12 meses de garantia tanto para unidade interna quanto para unidade externa, com certificação do INMETRO, Procel, cor branco ou gelo	AGRATTO ECO 12F INV	10	UN	R$ 2.308,00	R$ 23.080,00
VALOR TOTAL R$ 48.511,97 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos).						

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP		
CNPJ:	49.614.600/0001- 39	Telefone/Fax:	62) 3231-4204
Endereço:	Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11	Cidade/UF	Goiânia /GO
Complemento:	Setor São José	CEP:	74440-185
E-mail:	terradoescritorio@gmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA		
CPF:	XXX.XXX.XXX-45	Telefone/Fax:	(69) 99330-8162
RG:	XXXXX56	Expedido por:	SESDEC/RO
Cargo/Função:	REPRESENTANTE LEGAL		
E-mail:	terradoescritorio@gmail.com		

TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 49.614.600/0001-39

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MESA RETA, MEDINDO 1,60 X 0,60. Pés em aço, contendo 2 gavetas aéreas com chave, cor cinza claro.	Marzo - Uno	07	UN	R$ 539,00	R$ 3.773,00
4	MESA DE APOIO, ALTA, COM PÉS EM AÇO, MEDINDO 0,44 X 0,57 X 0,75, COR CINZA CLARO.	Marzo - Uno	10	UN	R$ 239,00	R$ 2.390,00
7	Longarina de 3 lugares, formato anatômico, encosto e assento em polipropilento, cor preta, base em aço.	MRplast - Iso	03	UN	R$ 439,00	R$ 1.317,00
9	Armário roupeiro de aço, com 8 portas, tipo guarda volume, com fechaduras, cor cinza.	Ideal RP8P	01	UN	R$ 909,00	R$ 909,00
VALOR TOTAL R$ 8.389,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).						

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/CMJ/GP/2024

Processo Administrativo nº 259/2024
Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2025

Em, 06 de setembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20883

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/CMJ/GP/2024

Processo Administrativo nº 259/2024
Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 8.389,00 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2025

Em, 06 de setembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20884

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/CMJ/GP/2024

Processo Administrativo nº 259/2024
Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 48.111,97 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 03/09/2025

Em, 06 de setembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20885

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/CMJ/GP/2024

Processo Administrativo nº 259/2024
Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2025

Em, 06 de setembro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20886

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CMJ/2023			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 012/CMJ/2023 SRP		
Data Homologação:	07/12/2023	Validade: 07/12/2024	12 meses
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	E M P Baque Papelaria Ltda EPP		
CNPJ:	09.467.155/0001-07	Telefone/Fax:	69-35211783
Endereço:	Avenida Dom Pedro I, 2654	Cidade/Uf	Jaru
Complemento:	Centro	Cep:	76890-000
E-mail:	baquedinamica@hotmail.com		
DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Edson de Almeida Baque		
CPF:	XXX.189.X12-XX	Telefone/Fax:	(69) 9.9322-2740
RG:	62X5XX	Expedido Por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Sócio Administrador		
E-mail:	baquedinamica@hotmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PILHA AA ALCALINA	UNID	20	ELGIN	R$ 5,99	R$ 119,80
02	CALCULADORA DE MESA	UNID	08	LETRON	R$ 19,90	R$ 99,50
03	CANETA (COR AZUL)	CX	05	COMPACTOR	R$, 25,00	R$ 125,00
04	ENVELOPE DE PAPEL, ENVELOPE TIPO SACO DE PAPEL	UNID	500	REIPEL	R$ 0,38	R$ 190,00
05	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9.MM	UNID	05	MASTER	R$ 1,29	R$ 6,45
06	FITA ADESIVA	UNID	20	EUROCEL	R$ 4,50	R$ 90,00
07	LÁPIS	UNID	30	LEONORA	R$ 0,19	R$ 5,70
08	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE	UNID	05	MASTER	R$ 29,90	R$ 149,50
09	PAPEL SULFITE	RESMA	100	REPOT	R$ 25,60	R$ 2.560,00
10	PASTA SUSPENSA	UNID	70	DELO	R$ 3,10	R$ 217,00
11	PASTA COM GRAMPO TRILHO	UNID	50	ACP	R$ 2,18	R$ 109,00
12	CANETA MARCA TEXTO	UNID	50	MASTER	R$ 1,19	R$ 59,50
13	CADERNO ESPIRAL.	UNID	20	CREDEAL	R$ 11,88	R$ 237,60
14	PRANCHETA COM PRENDEDOR.	UNID	03	WALEU	R$ 12,20	R$ 36,60
17	TESOURA USO GERAL, 24 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	05	BRW	R$ 11,40	R$ 57,00
20	BASTÃO DE COLA QUENTE	UNID	20	RENDICOLA	R$ 1,29	R$ 25,80
21	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0.	CX	50	BACCHI	R$ 2,29	R$ 114,50
22	GRAMPEADOR	UNID	05	BRW	R$ 10,80	R$ 54,00
23	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TIPO TAPECEIRO).	UNID	01	JOCAR	R$ 39,55	R$ 39,55
24	EVA COM GLITTER, COR: VERMELHO	UNID	10	ONDA	R$ 4,50	R$ 45,00
25	EVA COM GLITTER, COR: ROSA ESCURO/ PINK.	UNID	10	ONDA	R$ 4,50	R$ 45,00
26	EVA COM GLITTER, COR: VERDE ESCURO	UNID	05	ONDA	R$ 4,50	R$ 22,50
27	EVA COM GLITTER, COR: PRETO.	UNID	10	ONDA	R$ 4,50	R$ 45,00
32	BALÃO DE LÁTEX REDONDO Nº 8, COR ROXO	PCT	15	JOY	R$ 13,80	R$ 207,00
40	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE	UNID	05	MASTER	R$ 1,57	R$ 7,85
Total Geral Estimado						R$ 4.668,85

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente, decoração e materiais gráficos), conforme planilhas descritivas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
7.3 A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.4. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.5. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru - RO, 08 de dezembro de 2023.

Ilson Pedro Félix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

E M P Baque Papelaria Ltda EPP
Edson de Almeida Baque
Detentora

Protocolo 20861

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 315, de 05 de setembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma), diária à:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma), diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Reunião na SEDEC para solicitar informações detalhadas sobre os cursos de doces e salgados e de corte e costura previstos para o mês de setembro, conforme o Programa de Geração de Emprego e Renda. Essas informações são fundamentais para garantir que a execução dos cursos atenda aos padrões estabelecidos e beneficie a comunidade de Jaru da melhor forma possível.

PERÍODO
INÍCIO 06/09/2024
TÉRMINO 06/09/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 20888

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 316 de 05 de setembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma), ajuda de custos à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma), ajuda de custos com a finalidade de conduzir a Maria Damiana Felicio de Souza até o município de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 06/09/2024
TÉRMINO 06/09/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 05 de setembro de 2024.

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 20892